



LEI Nº. 1.274 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

“ESTABELECE A POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, AS RESPECTIVAS AÇÕES, AOS MUNICÍPIES NECESSITADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO ROBERTO FERLIN, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

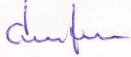
Art. 1º - Os recursos oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social, serão utilizados a pessoas indigentes, carentes que comprove não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família, nas seguintes ações:

- I. Transporte para deslocamento do acompanhante de paciente em caso de tratamento especializado não disponível no município.
- II. Auxílio Funeral: aquisições de urna a família em vulnerabilidade mediante o Parecer Social;
- III. Fornecimento de Cesta básica, alimentação, gêneros alimentícios acompanhado de Parecer Social;
- IV. Auxílio Natalidade (leite) mediante parecer social;
- V. Hospedagem temporária a Indigentes com relatório de acompanhamento da Assistente Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela Secretaria de Assistência Social através de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT
AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2.009


JOÃO ROBERTO FERLIN
Prefeito Municipal